

LEI Nº 412

COPIA
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Educação de Adultos (COMEA), no Município de Pompéia.

ARTIGO 2º - A Comissão Municipal de Educação de Adultos, criada pelo artigo anterior, terá sua sede nesta cidade de Pompéia.

ARTIGO 3º - A Comissão Municipal de Educação de Adultos será integrada integrada por elementos representativos de todas as camadas da população, devendo serem indicados pelo sr. Prefeito Municipal "ad-referendum" da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - A Comissão Municipal de Educação de Adultos será constituída de dois órgãos essenciais: a)- Uma Diretoria, composta de 5 membros; b)-Um conselho consultivo, composto de 7 membros.

§ 1º - A Diretoria compor-se-á, preferencialmente, pelos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino dessa cidade, sob a presidência do Prefeito Municipal.


§ 2º - O Conselho Consultivo compor-se-á de representantes da população, devendo constar dele, pelo menos um professor e um Vereador, todos de indicação do Sr. Prefeito Municipal, "ad-referendum" da Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - As atribuições da Comissão Municipal de Educação de Adultos deverão ser objetos de regulamentação do Executivo Municipal. (..... V. E. T. A. D. O.)

ARTIGO 6º - As despesas provenientes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do ensino, constantes do orçamento.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 5 de maio de 1959.


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretária, em 5 de maio de 1959


Augusto Costa